



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais lúdico-pedagógicos, com a finalidade de suprir a necessidade de recursos didáticos adequados, interativos e alinhados às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a promoção de um processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, inclusivo e eficaz., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.021.772,00 (dez milhões, vinte e um mil e setecentos e setenta e dois reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Material Pedagógico para os Anos Iniciais - Língua Portuguesa. Composto por 1 quadro para fichas de aprendizagem em formato aproximado de até 230x300mm, plástico resistente, e 6 conjuntos de fichas de aprendizagem da concentração, percepção, reconhecimento de padrões, coordenação motora e habilidades correlatas, acondicionados em pasta plástica, pasta de papelão, entre outras. Indicado para estudantes de 5 a 10 anos.	UNIDADE	5.030	R\$ 890,00	R\$ 4.476.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5.030,00 Valor Total R\$ 4.476.700,00					
2	Material Pedagógico para os Anos Iniciais - Matemática. Composto por 1 quadro para fichas de aprendizagem em formato aproximado de até 230x300mm, confeccionado em material plástico resistente, e 6 conjuntos de fichas de aprendizagem, voltados ao desenvolvimento da concentração, percepção, reconhecimento de padrões, coordenação motora e habilidades correlatas, acondicionados em pasta plástica, pasta de papelão, entre, outras. Indicado para estudantes de 5 a 10 anos.	UNIDADE	5.030	R\$ 890,00	R\$ 4.476.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5.030,00 Valor Total R\$ 4.476.700,00					
3	Material Pedagógico para a Educação Infantil. Composto por 1 quadro para fichas de aprendizagem em formato aproximado de até 230x300mm, confeccionado em material plástico resistente, e 6 conjuntos de fichas de aprendizagem, voltados ao desenvolvimento da concentração, percepção,	UNIDADE	1.200	R\$ 890,31	R\$ 1.068.372,00



reconhecimento de padrões, coordenação motora e habilidades correlatas, acondicionados em pasta plástica, pasta de papelão, entre outras. Indicado para crianças de 3 a 6 anos.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 1.068.372,00				
Valor Total				R\$ 10.021.772,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município do Cabo de Santa Agostinho, vem fortemente investindo na Educação das suas crianças com diretrizes de resultados pedagógicos, acompanhamento e resultados da aprendizagem. Embora todo investimento venha sendo feito, a falta de materiais pedagógicos estruturados destinados ao fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática para estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em complemento aos Projetos já existentes na Rede, vem prejudicando o desenvolvimento integral dos alunos nas fases iniciais de aprendizagem. Sem materiais adequados às faixas etárias, as crianças enfrentam dificuldades no desenvolvimento de habilidades cognitivas, linguísticas e lógico-matemáticas, que são fundamentais para o processo de alfabetização. Além disso, essa carência limita a capacidade dos educadores de diversificar suas práticas pedagógicas, restringindo a autonomia dos estudantes e a inovação no ensino aprendizagem.

A aquisição desse tipo de material, visa ampliar as estratégias pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens, ao desenvolvimento das habilidades cognitivas essenciais, ao fortalecimento da alfabetização e do letramento, bem como ao aprimoramento do raciocínio lógico-matemático, considerando os desafios evidenciados pelos resultados das avaliações externas e diagnósticas da rede.

Importante destacar que a necessidade em questão não se trata de livros didáticos ou sistema apostilado de ensino, mas sim de materiais pedagógicos manipuláveis, estruturados e reutilizáveis, destinados ao uso coletivo e rotativo nas turmas das unidades escolares, com foco em atividades de intervenção pedagógica, reforço, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento de habilidades específicas.

A aquisição está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às metas de melhoria da aprendizagem estabelecidas pela rede municipal e às políticas educacionais voltadas à garantia da alfabetização na idade certa, à equidade educacional e à melhoria dos indicadores de desempenho acadêmico.

A Rede Municipal de Ensino de Cabo de Santo Agostinho atende um quantitativo expressivo de estudantes distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, abrangendo escolas urbanas e rurais, com realidades pedagógicas diversas e demandas específicas de aprendizagem.

Conforme levantamento da rede municipal, identificou-se atendimento em:

- 73 unidades escolares com turmas de Educação Infantil;
- 64 unidades escolares com atendimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O levantamento também demonstra:

- aproximadamente 11.192 estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- aproximadamente 4.881 crianças matriculadas nas turmas de 3 a 5 anos da Educação Infantil.



Os dados evidenciam a amplitude da rede e a necessidade de estruturação de estratégias pedagógicas que garantam atendimento organizado, proporcional e pedagogicamente eficiente às diferentes etapas de ensino contempladas pela presente aquisição.

A proposta considera tanto o atendimento às crianças da Educação Infantil, especialmente na faixa etária de 3 a 6 anos, quanto aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contemplando materiais pedagógicos alinhados às necessidades específicas de cada etapa do desenvolvimento infantil e da alfabetização.

Os resultados das avaliações externas, especialmente do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco - SAEPE, evidenciam a necessidade de fortalecimento das habilidades relacionadas à alfabetização, compreensão leitora, fluência, interpretação textual, resolução de problemas, raciocínio lógico e consolidação das competências matemáticas básicas.

Conforme os resultados do SAEPE 2025 da Rede Municipal de Ensino, observa-se que, embora existam avanços importantes no processo de alfabetização e no desempenho dos Anos Iniciais, ainda persistem desafios significativos relacionados à consolidação das aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa e Matemática.

Nos resultados do 2º Ano do Ensino Fundamental, a rede apresentou proficiência média de 522 pontos em Língua Portuguesa e 525 pontos em Matemática, com destaque para o percentual de estudantes localizados no padrão "Desejável", representando 52% em Língua Portuguesa e 29% em Matemática.

Já no 5º Ano do Ensino Fundamental, os resultados evidenciam a necessidade de fortalecimento das aprendizagens, especialmente no desenvolvimento das competências leitoras e matemáticas. A rede alcançou proficiência média de 194 pontos em Língua Portuguesa e 200 pontos em Matemática.

Os dados também demonstram que parcela significativa dos estudantes encontra-se nos padrões Elementar I e Elementar II, indicando dificuldades relacionadas à consolidação das habilidades previstas para a etapa.

Em Língua Portuguesa – 5º Ano:

- 4% dos estudantes encontram-se no padrão Elementar I;
- 33% no padrão Elementar II;
- 28% no padrão Básico;
- apenas 35% no padrão Desejável.

Em Matemática – 5º Ano:

- 13% encontram-se no padrão Elementar I;
- 28% no padrão Elementar II;
- 28% no padrão Básico;
- apenas 31% no padrão Desejável.

Os resultados apontam para a necessidade de intensificação das ações voltadas:

1. à alfabetização;
2. ao letramento;
3. à fluência leitora;



4. ao raciocínio lógico-matemático;
5. à resolução de problemas;
6. à recomposição das aprendizagens essenciais.

O relatório síntese do SAEPE 2025 evidencia que, embora tenham sido observados avanços no processo de alfabetização e no desenvolvimento das aprendizagens iniciais, ainda permanecem desafios relevantes relacionados à consolidação das competências essenciais em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os dados reforçam a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas, ampliação das estratégias de intervenção e implementação de ações direcionadas à recomposição das aprendizagens, especialmente para os estudantes que se encontram nos padrões Elementar I e Elementar II de desempenho, garantindo maior equidade educacional e melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede municipal.

Além dos dados do SAEPE, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB também reforçam a necessidade de ampliação das estratégias pedagógicas de intervenção e fortalecimento da aprendizagem.

De acordo com dados divulgados pelo INEP e sistematizados pela plataforma QEdU, os indicadores educacionais da rede municipal de ensino de Cabo de Santo Agostinho/PE evidenciam avanços graduais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no que se refere ao percentual de estudantes com aprendizado considerado adequado para a etapa de escolarização. O aprendizado adequado corresponde aos estudantes posicionados nos níveis Proficiente e Avançado do SAEB, considerados níveis suficientes para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa.

No IDEB de referência 2023, o município alcançou índice de 5,2 nos Anos Iniciais e 4,3 nos Anos Finais do Ensino Fundamental. A composição do indicador demonstra que os resultados foram influenciados tanto pelo desempenho dos estudantes nas avaliações do SAEB quanto pelas taxas de aprovação escolar, evidenciando avanços no fluxo escolar e na aprendizagem, embora ainda persistam desafios relevantes relacionados à consolidação das competências essenciais em Língua Portuguesa e Matemática.

Quadro - Composição do IDEB 2023 - Rede Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE

3.1. Fonte: SAEB/IDEB - INEP, 2023.

Indicador	Anos Iniciais	Anos Finais
Desempenho em Matemática	5,31	4,35
Desempenho em Língua Portuguesa	5,20	4,60
Taxa de Aprovação	0,99	0,95
IDEB	5,20	4,30

Os resultados demonstram que, em Língua Portuguesa, o percentual de estudantes do 5º ano com aprendizado adequado manteve-se em 35% nos anos de 2019 e 2021, alcançando 39% em 2023. Na área de Matemática, os resultados indicam evolução de 23% em 2019 para 27% em 2023, embora os índices ainda permaneçam abaixo dos patamares considerados desejáveis para a garantia da aprendizagem. Conforme parâmetros utilizados pelo



Todos Pela Educação, considera-se como cenário ideal o alcance de, no mínimo, 70% dos estudantes com aprendizagem adequada, evidenciando que a rede ainda enfrenta desafios relevantes na consolidação das competências essenciais.

Quadro – Percentual de Estudantes com Aprendizado Adequado – 5º Ano (Rede Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE)

3.2. Fonte: INEP/QEdu – SAEB 2019, 2021 e 2023.

Ano	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
2019	35%	23%	Nível de atenção/crítico
2021	35%	21%	Nível crítico em Matemática
2023	39%	27%	Nível de atenção

3.3. Referência dos níveis de aprendizagem

Percentual de Aprendizado Adequado	Classificação
≥ 70%	Nível desejável
≥ 50%	Nível intermediário
≥ 25%	Nível de atenção
< 25%	Nível crítico

A análise da distribuição dos estudantes por níveis de proficiência no SAEB **evidencia que parcela significativa dos estudantes da rede municipal ainda se encontra posicionada nos níveis básico e insuficiente**, sobretudo na área de Matemática. Em Língua Portuguesa, apesar da evolução observada, permanece expressivo o quantitativo de estudantes que apresentam dificuldades relacionadas à alfabetização, fluência leitora, interpretação textual e consolidação das competências de leitura e escrita.

Na área de Matemática, os desafios mostram-se ainda mais acentuados, considerando que, em 2023, apenas 27% dos estudantes alcançaram níveis considerados adequados de aprendizagem, enquanto a maioria permaneceu concentrada nos níveis básico e insuficiente, demonstrando fragilidades relacionadas ao raciocínio lógico-matemático, resolução de problemas e domínio das habilidades essenciais previstas pela BNCC.

3.4. Quadro – Distribuição dos Estudantes por Nível de Proficiência – 5º Ano (Rede Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE)

Fonte: INEP/QEdu – SAEB 2019, 2021 e 2023.

Língua Portuguesa



Ano	Avançado	Proficiente	Aprendizado Adequado*	Básico	Insuficiente
2019	10% (244 alunos)	26% (631 alunos)	35%	38% (933 alunos)	27% (665 alunos)
2021	10%	25%	35%	34%	31%
2023	12% (313 alunos)	27% (707 alunos)	39%	37% (948 alunos)	24% (617 alunos)

3.5. Matemática

Ano	Avançado	Proficiente	Aprendizado Adequado*	Básico	Insuficiente
2019	4% (92 alunos)	19% (470 alunos)	23%	44% (1.095 alunos)	33% (816 alunos)
2021	3%	18%	21%	42%	36%
2023	6% (156 alunos)	21% (541 alunos)	27%	39% (999 alunos)	34% (888 alunos)

*O aprendizado adequado corresponde à soma dos níveis Proficiente e Avançado.

Os indicadores de equidade da aprendizagem também revelam diferenças significativas entre grupos socioeconômicos e raciais, reforçando a necessidade de implementação de políticas educacionais e estratégias pedagógicas que promovam maior equidade e garantia do direito à aprendizagem.

3.6. Quadro - Indicadores de Equidade da Aprendizagem - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2019)

Fonte: INEP/QEdu - Rede Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE.

Área Avaliada	Indicador	Percentual de Aprendizado Adequado
Língua Portuguesa	Estudantes de Baixo Nível Socioeconômico (NSE)	27%
	Estudantes de Alto Nível Socioeconômico (NSE)	45%
	Estudantes Pretos	27%
	Estudantes Brancos	39%
Matemática	Estudantes de Baixo Nível Socioeconômico (NSE)	15%
	Estudantes de Alto Nível Socioeconômico (NSE)	30%
	Estudantes Pretos	18%



Estudantes Brancos

25%

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das ações de recomposição das aprendizagens, ampliação das estratégias pedagógicas estruturadas, formação continuada dos profissionais da educação e utilização de recursos didáticos alinhados à BNCC, com foco na melhoria dos indicadores educacionais, redução das desigualdades de aprendizagem e garantia do desenvolvimento das competências essenciais previstas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Os indicadores demonstram a necessidade de continuidade e fortalecimento das políticas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem, especialmente por meio de estratégias de recomposição, intervenções pedagógicas e ampliação de recursos didáticos estruturados que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, a alfabetização e o raciocínio lógico dos estudantes.

Os dados demonstram que parcela significativa dos estudantes ainda apresenta dificuldades relacionadas:

- à consciência fonológica;
- à consolidação do processo de alfabetização;
- à leitura e interpretação;
- ao desenvolvimento da atenção e concentração;
- ao raciocínio lógico;
- à resolução de problemas matemáticos;
- à percepção espacial;
- à coordenação motora fina;
- à autonomia na realização de atividades.

Além disso, os impactos acumulados nos últimos anos sobre o processo de ensino-aprendizagem reforçaram a necessidade de implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, capazes de atender estudantes com diferentes níveis de aprendizagem, promovendo intervenções mais individualizadas e significativas.

Nesse contexto, a utilização de materiais pedagógicos estruturados, manipuláveis e autocorretivos apresenta-se como importante ferramenta de apoio pedagógico, especialmente por possibilitar:

- aprendizagem lúdica e significativa;
- desenvolvimento da autonomia do estudante;
- fortalecimento das habilidades cognitivas;
- ampliação do tempo de engajamento pedagógico;
- realização de atividades em pequenos grupos;
- aplicação em estações de aprendizagem;
- intervenções pedagógicas direcionadas;
- atendimento às defasagens de aprendizagem;
- uso contínuo e reutilizável pelas escolas.



A Secretaria Municipal de Educação já adquiriu e vem utilizando o sistema de educação para trabalhar junto aos índices de língua portuguesa e matemática do 1º ao 9º ano, estruturado em conformidade com o BNCC e alinhado às diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

Ainda pensando na Educação Inclusiva adquiriu materiais pedagógicos adequados e contextualizados de kit de educação inclusiva.

Considerando a situação acima, e a necessidade apontada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, existe a necessidade de aquisição de materiais lúdico-pedagógicos, com a finalidade de suprir a necessidade de recursos didáticos adequados, interativos e alinhados às faixas etárias de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) atendidas pela rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho.

3.7 Adequação do quantitativo proposto à demanda da rede municipal

Considerando o quantitativo de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Cabo de Santo Agostinho/PE, a presente contratação foi dimensionada de forma proporcional à demanda educacional identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e suficiência pedagógica.

Na Educação Infantil, especificamente no atendimento às crianças de 3 a 6 anos, a rede municipal apresenta um total de 4.881 estudantes. A proposta prevê a disponibilização de 1.200 unidades do material pedagógico destinado a essa etapa, o que corresponde a aproximadamente 24,5% do público potencial, sendo tecnicamente compatível com a estratégia de uso compartilhado, intervenções pedagógicas direcionadas e organização em rodízio.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a rede municipal conta com 11.688 estudantes matriculados. A proposta apresentada contempla a disponibilização de 5.030 unidades para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), correspondendo a aproximadamente 43% do total de estudantes da etapa, o que se mostra coerente com a metodologia de utilização em estações de aprendizagem, pequenos grupos e ações de recomposição das aprendizagens.

Dessa forma, os quantitativos propostos demonstram aderência à realidade da rede municipal, considerando o caráter reutilizável dos materiais, a organização pedagógica baseada em rodízio e a necessidade de otimização dos recursos públicos, assegurando ampla cobertura pedagógica sem a necessidade de aquisição individual por estudante.

Para fins de comprovação da adequação quantitativa, apresentam-se os quadros demonstrativos a seguir:

Quadro 1 - Educação Infantil

Rede Municipal de Ensino de Cabo de Santo Agostinho/PE

Etapa/Série	Quantitativo de Estudantes
Creche III	1.232
Pré-Escola I	1.749
Pré-Escola II	1.900



Total (3 a 6 anos)	4.881
---------------------------	--------------

Quadro 2 - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Rede Municipal de Ensino de Cabo de Santo Agostinho/PE

Ano/Série	Quantitativo de Estudantes
1º Ano	2.115
2º Ano	2.225
3º Ano	2.513
4º Ano	2.417
5º Ano	2.418
Total Anos Iniciais	11.688

Quadro 3 - Comparativo entre Demanda da Rede e Proposta de Aquisição

Educação Infantil

Indicador	Quantitativo
Total de estudantes (3 a 6 anos)	4.881
Quantitativo da proposta	1.200
Cobertura aproximada	24,5%

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Indicador	Quantitativo
Total de estudantes da etapa	11.688
Quantitativo da proposta (Língua Portuguesa)	5.030
Quantitativo da proposta (Matemática)	5.030
Cobertura aproximada por componente	43%

Dessa forma, evidencia-se que o dimensionamento da contratação guarda compatibilidade com a realidade da rede municipal, considerando o caráter pedagógico dos materiais, sua natureza reutilizável e a estratégia de uso compartilhado em rodízio, o que assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos e ampliação do alcance pedagógico das ações educacionais.

A escolha da aquisição em Lote único foi realizada considerando todos os fatores acima, bem como o Projeto Lógico de português e matemática deve seguir a mesma diretriz pedagógica.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a educação de qualidade é um direito fundamental e um pilar para o desenvolvimento social e econômico. A introdução de recursos didáticos apropriados pode trazer benefícios significativos, como a melhoria do desempenho acadêmico, maior motivação dos alunos, e a formação de cidadãos mais preparados para os desafios futuros. Além disso, ao investir na educação, a Prefeitura promove a equidade e contribui para a redução das desigualdades sociais, justificando assim a necessidade de uma contratação que atenda a essa demanda educacional.



Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. Embora o Plano Anual de Contratações – PAC esteja previsto na Lei nº 14.133/2021 como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas, o Município do Cabo de Santo Agostinho ainda não realizou sua implantação formal. Dessa forma, a presente contratação não se encontra vinculada a referido instrumento.

4.2. Entretanto, a ausência do PAC não constitui impedimento para a realização da contratação, desde que observados os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a presente demanda encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como compatível com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos pedagógicos, técnicos e operacionais que assegurem sua adequação às necessidades educacionais da rede municipal, observando critérios de qualidade, funcionalidade, segurança e aplicabilidade pedagógica.

Requisitos Pedagógicos

A solução deverá:

- a) contemplar variedade de recursos didático-pedagógicos que abranjam diferentes áreas do conhecimento e habilidades, incluindo materiais manipuláveis, jogos educativos, recursos visuais e demais instrumentos pedagógicos compatíveis com os objetivos de aprendizagem previstos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- b) estar alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com aderência às competências e habilidades previstas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- c) contemplar conteúdos e atividades compatíveis com as faixas etárias atendidas, respeitando os níveis de desenvolvimento cognitivo, linguístico e lógico-matemático dos estudantes;
- d) favorecer o desenvolvimento de habilidades essenciais à alfabetização, ao raciocínio lógico, à linguagem, à matemática básica, à percepção espacial, à atenção, à memória e à coordenação motora fina;



- e) apresentar organização pedagógica com progressão de complexidade, possibilitando evolução gradual das aprendizagens;
- f) promover aprendizagem ativa, significativa e participativa, com abordagem lúdica, interativa e investigativa;
- g) estimular a autonomia do estudante, permitindo realização de atividades com independência progressiva e possibilidade de autocorreção;
- h) possibilitar aplicação em diferentes contextos pedagógicos, incluindo atividades em sala de aula, reforço escolar, recomposição de aprendizagens e atendimento complementar;
- i) contemplar diversidade de recursos e propostas didáticas que favoreçam múltiplas experiências de aprendizagem;
- j) incentivar a criatividade, a curiosidade, a resolução de problemas e o protagonismo estudantil;
- k) ser compatível com as práticas pedagógicas da rede municipal, permitindo integração ao currículo e ao planejamento docente;
- l) apresentar conteúdos atualizados e pedagogicamente relevantes, em conformidade com as diretrizes curriculares vigentes;
- m) assegurar acessibilidade pedagógica, favorecendo a inclusão e a participação dos estudantes, inclusive daqueles com diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem.

Requisitos Técnicos

A solução deverá:

- a) ser composta por recursos didático-pedagógicos manipuláveis, estruturados e reutilizáveis; utilizar materiais resistentes, seguros, atóxicos e apropriados ao uso infantil, em conformidade com normas aplicáveis de segurança;
- b) possuir estrutura física durável, apta ao uso contínuo em ambiente escolar;
- c) apresentar mecanismo funcional de autocorreção ou conferência autônoma de respostas, de modo a favorecer a autonomia do estudante e o acompanhamento pedagógico;
- d) dispor de componentes com alta durabilidade, resistentes ao manuseio frequente;
- e) garantir compatibilidade física e funcional entre os elementos que compõem o conjunto pedagógico;
- f) apresentar organização lógica e padronizada dos materiais, de forma a facilitar sua utilização pedagógica;
- g) possuir acabamento adequado, com qualidade de impressão, legibilidade e integridade física dos componentes;
- h) permitir higienização e conservação adequadas, compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar;
- i) ser acondicionado de forma a permitir armazenamento seguro, organização e preservação dos materiais.

Requisitos Operacionais

A solução deverá:



- possibilitar fácil manuseio por estudantes e professores, com uso intuitivo e funcional;
- permitir aplicação individual e coletiva, conforme a organização pedagógica da unidade escolar;
- possibilitar uso contínuo e recorrente, sem prejuízo de sua funcionalidade;
- apresentar organização por módulos, eixos temáticos ou níveis de aprendizagem, facilitando o planejamento pedagógico;
- permitir utilização em diferentes ambientes e momentos pedagógicos, incluindo sala de aula, atividades complementares e reforço escolar;
- favorecer a organização, o armazenamento e o transporte dos materiais no contexto escolar;
- demandar baixa complexidade operacional para implementação e uso cotidiano;
- possibilitar rápida incorporação às rotinas pedagógicas da rede, sem necessidade de infraestrutura tecnológica complexa;
- permitir escalabilidade de uso, de acordo com a quantidade de estudantes, turmas e organização pedagógica da rede;
- apresentar aplicabilidade compatível com a realidade da rede pública municipal, considerando aspectos de tempo, espaço, logística e rotina escolar.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 7.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Comissão de Licitação (Secretaria de Assuntos Jurídicos - Centro Administrativo Municipal CAM 1 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE - Rua Manoel Queiros da Silva, 145, Torrinha, no prazo limite de 08 (oito) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.11. Serão exigidas amostras de todos os itens do lote.



- 7.12. Considerando o objeto a ser contratado, as amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de Parecer Pedagógico.
- 7.13. Os resultados da avaliação técnica das amostras serão divulgados exclusivamente por meio de mensagem no sistema eletrônico, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às informações.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**



Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno



porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.4. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa , que comprove o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, previsto no art. 67 da Lei n. 14.133/2021,



16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Sub Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 104 – Melhoria da Qualidade da Educação Infantil
Ação: 8.226 – Apoio as Ações para o Desenvolvimento da Educação Infantil
Despesa: 171 – 3.3.90: Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 30 – Material de consumo
Detalhamento: 99 – Outros materiais de consumo
Fonte de Recurso: 25 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 22 de Maio de 2026

Aldenice Tavares da S. Gomes

Aldenice Tavares da Silva Gomes
Superintendente de Ensino

Aldenice Tavares S. Gomes
Superintendente de Ensino-SME
Mat. 77.400